



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de contador pelo IPMAT por prazo determinado.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré – IPMAT, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em um número de 01 (um) servidor, para desempenhar funções de contador junto à Autarquia, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, em consonância com a Lei Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 18/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), **torna pública** a realização de Processo Seletivo Público Simplificado.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, executado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado nomeado pela Portaria nº 010/2021, publicada em 27/10/2021, e dar-se-á em **01 (uma) etapa**, qual seja a **análise de títulos**.

**1.2** O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à contratação de **CONTADOR**, de acordo com a vaga ofertada no Edital.

**1.3** O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em **Prova de Títulos** referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.4** A contratação será pelo prazo determinado de **01 (um) ano, prorrogável por igual período ou enquanto persistir o afastamento do servidor efetivo**.

**1.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado.

**1.6.** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO

#### 2.1. Das Obrigações Gerais

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do IPMAT, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão;
- d) Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local e horário de trabalho, cumprir com a



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- carga horária estabelecida;
- e) Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo;
- f) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## 2.2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- I) Será ofertada **01 (uma) vaga para CONTADOR**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
- II) O vencimento mensal do cargo é descrito pelo nível AA-01, no valor de **R\$ 5.297,88 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**, podendo sofrer a incidência dos descontos legais, como a previdência, além de outros previstos na legislação.
- III) O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 020/2011.
- IV) A **carga horária semanal será de 40 (horas) e será desenvolvida em 08 (oito) horas diárias de trabalho** conforme atendimento do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, qual seja, o período das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- V) A função temporária de que trata este Processo Seletivo Público Simplificado correspondente ao exercício das seguintes atividades:
  - a) Auxiliar no acompanhamento e elaboração de estudo atuarial e dos demonstrativos exigidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
  - b) Executar os trabalhos inerentes à contabilidade, levantamento, balanços, balancetes;
  - c) Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
  - d) Elaborar relatórios sobre situação patrimonial, econômica e financeira da autarquia e demais atividades correlatas; executar tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade;
  - e) Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
  - f) Examinar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes contábeis, verificando sua exatidão e validade, observando o cumprimento das normas legais pertinentes para possibilitar o registro recomendado;
  - g) Auxiliar na elaboração e acompanhar a apresentação dos orçamentos e cumprimentos destes em Audiências Públicas;
  - h) Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldo, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
  - i) Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
  - j) Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- k) Auxiliar na elaboração de PPA, LDO e LOA;
- l) Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e sobre a estrutura organizacional do IPMAT;
- m) Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- n) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

VI) A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Pela necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Pela acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) Pela insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- e) Automaticamente, após o término no prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

VII) Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais dispostas no art. 12 da Lei Municipal nº 018/2011.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

### **3.1. Requisitos para a inscrição**

São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, caso estrangeiro;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- c) Possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe (Conselho Regional de Contabilidade).

**3.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**3.4.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**3.5.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.6.** As inscrições para o presente PSS são **gratuitas**.

**3.7.** As inscrições serão realizadas na sede do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, **Travessa Paulo Bini, nº 27, Centro, Almirante Tamandaré.**

**3.8.** Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições ocorrerão nos horários **entre 8:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00 nos dias 03 a 10 de novembro de 2021 (dias úteis).**

**3.9.** A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, devidamente acompanhada do original, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

**3.10.** A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como o conteúdo do envelope.

**3.11.** Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

**3.12.** Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

**3.13.** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade se for revalidada, nos termos da legislação aplicável.

## **4. DA ÁREA, VAGA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

### **4.1 Nível Superior - Carga Horária 40h semanais**

Total De Vagas	Vagas PNE 10%	Requisitos
01+ CR*	-	Curso Superior Completo em ciências contábeis

\*Cadastro Reserva

## **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**5.1.** Serão destinadas 10% (cinco por cento) das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), nos termos do § VIII do art. 37 da Constituição Federal,



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**5.2.** Somente será necessário reservar vaga (s) aos portadores de necessidades especiais (PNE) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

**5.3.** O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

**5.4** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

**5.5.** Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere, à avaliação dos títulos, e aos critérios de aprovação.

**5.6** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 6. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE NOTA

**6.1.** Os inscritos serão chamados respeitando a nota de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo II, e avaliados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado nomeado pela **Portaria nº 010/2021, publicada em 27/10/2021.**

**6.2.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação 'lato sensu', em qualquer nível de especialização, nas de áreas: contabilidade pública.	10	20



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Mestrado	10	10
Doutorado	10	10
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 08h.	2	20
Experiência comprovada como contador na área pública ou privada, pelo menos de 02 (dois) anos.	40	40

**6.3.** Para comprovação de experiência, será considerado cópia de contrato, carteira de trabalho, holerites, atestado e outros documentos. Para as demais comprovações é necessário a apresentação de cópias dos certificados.

**6.4.** Os títulos (cópias simples e documentos originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à Comissão, em envelope padrão, juntamente com ficha de inscrição.

**6.5.** O candidato deverá preencher ficha de inscrição e declaração de bens (anexos I e II) e entregá-los no ato de inscrição.

**6.6.** Ocorrendo empate no resultado dos títulos, a Comissão Examinadora utilizará como critério de desempate:

a) O candidato que tiver mais experiência na área, conforme tempo de serviço público na função;

b) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

## 7. DO RESULTADO

**7.1.** Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova de títulos;

**7.2.** O candidato melhor classificado ocupará a vaga ofertada e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme quadro acima.

**7.3** Dentro da necessidade do IPMAT, os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de edital publicado no site oficial do IPMAT e no Diário Oficial dos Municípios, para comparecerem na sede da Autarquia, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, munido dos documentos constantes no edital de convocação.

## 8. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

**8.1.** Todos os atos serão publicados no site oficial do IPMAT, sendo que a **lista dos candidatos inscritos e a classificação final** também serão publicados no diário oficial dos Municípios.



**8.2.** As inscrições homologadas serão publicadas em **até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento das inscrições.

**8.3.** O resultado com a pontuação provisória será publicado **até 02 (dois) dias úteis** após a análise da prova de títulos no sitio do IPMAT.

**8.4.** A publicação da classificação final será publicada **até 02 (dois) dias úteis** depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra homologação das inscrições, a nota e classificação final poderá fazê-lo no **prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas** de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto ao IPMAT, localizado na Travessa Paulo Bini, nº 27, Centro, Almirante Tamandaré/PR, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

**9.2.** Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

**9.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.4.** Não serão aceitos recursos de recurso.

**9.5.** A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado tem o **prazo de até 01 (um) dia útil** para responder o recurso interposto de forma fundamental.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Concluído o Processo Seletivo Público Simplificado e homologado o resultado final, será convocado o primeiro colocado, obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

**10.2.** O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo Público Simplificado poderá ser contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchido os requisitos contidos neste edital.

**10.3.** Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de envelope com as cópias da documentação exigida no edital de convocação.

**10.4.** A contratação dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré, e no site oficial do IPMAT, **considerando-se eliminado o candidato convocado que não comparecer para a formalização da assinatura do referido contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias**



**úteis, considerado desistente, seguindo a convocação do próximo classificado.**

## **11. DO EXAME ADMISSIONAL**

**11.1.** O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em data, local e horário previamente designados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

**11.2.** O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado que sejam publicados no site do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré.

**12.2** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do contrato, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**12.3** A classificação não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar a contratação, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré.

**12.4** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

**12.5** Os prazos serão contados excluindo o dia de início e incluindo o dia final.

**12.6.** Todos os prazos serão contados em dias corridos, salvo os prazos que o próprio edital estipular de forma diversa.

**12.7.** Se o prazo final cair em dia que não tenha expediente na Autarquia, será prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

**12.8.** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**12.9.** O CONTRATADO será responsável a qualquer tempo, pelas informações, prestações e demais especificações do objeto, fornecidas e efetuadas durante a execução do contrato.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2021.

**MARIA SILVANA BUZATO**  
**Diretora Presidente do IPMAT**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Nacionalidade:

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

CPF: .....

RG: .....

Número de Inscrição no CRC: ..... Estado:.....

Data de Nascimento: ..... / ..... / .....

Endereço: .....

Nº: .....

Complemento:

Bairro:

Cidade: .....

Telefone: .....

Celular:.....

E mail: .....

Reserva de cotas:

( ) Se Portador de Necessidades Especiais, descrevê-la:

2. TÍTULOS APRESENTADOS:

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro nos termos do Artigo 13, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.429/92, que sou possuidor (a) dos seguintes bens:

MÓVEIS (Veículos, Caderneta de Poupança, etc.):

---

---

---

---

IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc. incluindo metragem e localização):

---

---

---

---

SEMOVENTES (Animais de Raça, com valor Patrimonial Significativo):

---

---

---

---

Almirante Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato